|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 329/2014**

AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PRAZO DE SEIS MESES, PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO INSTITUTO EDUCACIONAL COLMÉIA, localizado Na rua JOÃO PEDRO DA SILVA, Nº 07, BEIRA RIO, SÃO BENTO – PB, mantidO POR RAQUEL RAFAELI CARNEIRO DIAS – ME – CNPJ 16.365.993/0001-35.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 249/2014, exarado no Processo nº 0034714-1/2014, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, em caráter excepcional, pelo período de 6 meses, o funcionamento do Ensino Fundamental dos anos iniciais, no Instituto Educacional Colmeia, localizado na cidade de São Bento – PB, mantido por Raquel Rafaeli Carneiro Dias – ME – CNPJ 16.365.993/0001-35.

**Parágrafo único** – Ficam convalidados os estudos dos alunos, realizados nesta unidade de ensino, até a data de publicação desta Resolução.

**Art. 2º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 09 de dezembro de 2014.

# JANINE MARTA COELHO RODRIGUES

**Presidente**

**ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS**

**Relator**